



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando a suspensão do certame durante a sessão de recebimento dos envelopes, ocorrida no dia 13 de julho de 2022 e o consequente Parecer Jurídico N. 85, de 01 de agosto de 2022 que notou que:

“Na data de 13/07/2022, a sessão recebeu uma só licitante para a TP 001/2022. A empresa K+. E com um detalhe, O próprio sócio da agência licitante em pessoa, Sr. Marconi Macedo, representou a mesma e assina a Ata de entrega das propostas. Que seguiu para a Sub-Comissão sorteada para análise e notas. Chefiada pelo Sr.Marconi!


Ora, o mesmo membro da comissão julgadora figura no quadro societário da única empresa que apresentou proposta no certame. Esse fato por si só compromete a lisura e transparência do ato administrativo, ou seja, a ato administrativo par essa razão deve ser anulado e de consequência contaminou todo procedimento licitatório, razão pela qual o mesmo deve ser revogado.”

Em consequência:

RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 001/2022, cujo objeto é a Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Catalão (GO), 01 de agosto de 2022.


JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE